



PROTEGE

PROTEGE RP SEGURANÇA DESARMADA LTDA - ME

CNPJ: 26.238.786/0001-73

Fone: (38)98833-5668

protegerpseguranca@gmail.com - Av. Hermelinda Sena, 1.653-F - Vila Ma Candida - Montes Claros/MG

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROGUEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – EDITAL
Nº 015/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

EDITAL Nº 015/2024

Impugnante: Protege RP Segurança Desarmada Ltda -ME.

Impugnado: Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

PROTEGE RP SEGURANÇA DESARMADA LTDA - ME, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 26.238.786/0001-73, sediada nesta cidade de Montes Claros/MG, na Av. Hermelinda Sena, nº 1653-F, Vila Maria Cândida, CEP: 39402-889, através de seu representante legal, vem respeitosamente com fulcro na legislação em vigor e disposição geral do Edital, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**, pelas razões que se seguem, desejando acautelar interesses pelos fatos e fundamentos abaixo narrados.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

A abertura da sessão encontra-se marcada para o dia 21/maio/2024 às 09:00 horas e considerando que o prazo para impugnar o edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme lei geral e sendo a presente peça protocolizada nesta data, é portanto tempestiva a presente impugnação.

Devidamente comprovada a tempestividade desta impugnação, **requer** o recebimento da presente para seu devido processamento e apreciação legal.



PROTEGE

PROTEGE RP SEGURANÇA DESARMADA LTDA - ME

CNPJ: 26.238.786/0001-73

Fone: (38)98833-5668

protegerpseguranca@gmail.com - Av. Hermelinda Sena, 1.653-F - Vila Ma Candida - Montes Claros/MG

2 - RELATÓRIO SUCINTO DOS FATOS

Trata-se de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG. (grifo nosso).

3 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente verifica-se que a legitimidade da Impugnante decorre da sua condição de licitante interessada, especialmente por se tratar de **empresa especializada** na prestação do serviço de **seguranças e brigadistas** licitado (grifado) e que já está estabelecida no mercado há muitos anos, com muita eficiência e **garantia dos serviços prestados**, inclusive prestando serviço similar em outras prefeituras do Norte de Minas.

A Impugnante, ao analisar o Edital verificou que são poucas as exigências nele contidas, oportunizando a qualquer empresa a possibilidade de participação, mesmo aquelas que não são especializadas na prestação do serviço licitado.

Acrescenta-se ainda que, são eventos de grande porte, exigindo um treinamento por parte dos colaboradores que irão prestar o serviço e da forma como consta no edital, mesmo as empresas não especializadas podem participar, ante os requisitos exigidos para habilitação.

Estas empresas normalmente têm um registro de regularidade perante o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, de acordo com as exigências da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria/DPF/MJ nº 992/95 ou documento similar correspondente que autorize o seu funcionamento.

No caso da Impugnante, a mesma possui decisões através de **Mandados de Segurança e Acórdão**, que lhe autorizam e asseguram o direito da prestação do serviço.

Observe-se que da forma como está descrito no edital, qualquer empresa ou mesmo empresário individual podem participar, sem que a Administração Pública, tenha qualquer respaldo nem garantia da prestação do serviço.

A responsabilidade pela prestação do serviço é da empresa Licitante, mas a Administração Pública também se responsabiliza pelas ocorrências que por ventura venham a acontecer, ficando comprovado que a prestação do serviço foi falha e ineficiente.

A empresa licitante deve estar legalizada não somente com habilitação jurídica e regularidade fiscal, mas também com os demais órgãos fiscalizadores e autorizadores para prestação deste tipo de serviço, como a Polícia Federal ou documento similar que a autorize a prestar o serviço.



PROTEGE

PROTEGE RP SEGURANÇA DESARMADA LTDA - ME

CNPJ: 26.238.786/0001-73

Fone: (38)98833-5668

protegerpseguranca@gmail.com - Av. Hermelinda Sena, 1.653-F - Vila Ma Candida - Montes Claros/MG

Não há justificativa plausível para que o edital proceda à essa excepcionalidade, pois vai de encontro ao efetivo cumprimento do objeto da licitação, resguardando os princípios norteadores da administração pública.

4 - DOS PEDIDOS

Pelo exposto e com base nos argumentos apresentados nesta impugnação, **requer** na forma da lei, o **acolhimento e provimento** das questões levantadas a fim de que este órgão licitante faça:

a) a retificação do edital para que conste também a exigência do registro de regularidade perante o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, de acordo com as exigências da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria/DPFMJ nº 992/95 ou documento similar correspondente que autorize o seu funcionamento.

b) após determinada a retificação do Edital, seja o mesmo republicado, acrescentando a exigência acima, face ao tamanho e particularidade dos eventos e para cumprimento da lei, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina a Lei 14.133/21.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Montes Claros/MG., 10 de maio de 2024.

PROTEGE RP - Segurança Patrimonial e Pessoal

Júlio César dos Passos Pereira